

**DJF IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATEGIA**  
**CNPJ nº 50.554.668/0001-59**  
**(“Fundo”)**

---

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS**

**1. Data, hora e local:**

Aos dias 26 do mês de dezembro de 2023, às 9h, na sede social da **MODAL ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros, CEP 05410-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.230.601/0001-04 (“Administradora”).

**2. Convocação:**

Dispensada, conforme faculta a cláusula 10.5.4. do regulamento do Fundo.

**3. Mesa:**

**Presidente:** Agnes Peixoto Dias.

**Secretária:** Vanessa Pereira de Souza Nogueira.

**4. Ordem do Dia:**

- (i)** Deliberar, nos termos da cláusula 10.1. (xxi) do Regulamento do Fundo, sobre a liquidação e o encerramento do Fundo e a definição da data para sua implementação;
- (ii)** Por ocasião da aprovação da matéria prevista no item (i) acima, deliberar sobre a forma de pagamento de resgate das cotas aos cotistas do Fundo, conforme cláusula 5.2. do Regulamento do Fundo;
- (iii)** Diante da aprovação das matérias nos itens (i) e (ii) acima, deliberar sobre a contratação de prestador de serviço responsável pela elaboração das demonstrações contábeis de encerramento do Fundo, em conformidade com o disposto no Artigo 16, parágrafo 6º da ICVM 579/16;
- (iv)** Deliberar sobre a submissão à CVM do presente instrumento, bem como quaisquer outros documentos exigidos pela regulamentação em vigor; e

(v) Deliberar sobre a autorização à Administradora para realizar todo e qualquer ato necessário à efetivação do encerramento do Fundo perante os órgãos competentes.

#### 5. Presença:

Presentes à Assembleia os Cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas de emissão do Fundo, conforme a Lista de Presença de Cotistas arquivada na sede da Administradora.

#### 6. Deliberações:

Foram aprovadas pela unanimidade dos cotistas do Fundo, sem quaisquer ressalvas ou restrições, as seguintes matérias:

(i) A liquidação e o encerramento do Fundo no fechamento do dia **27 de dezembro de 2023** (“Data da Liquidação”), nos termos da cláusula 10.1. (xxi) do Regulamento do Fundo;

(ii) Em virtude da aprovação da matéria descrita no item (i) acima, foi aprovado pelos Cotistas, em observância ao disposto na cláusula 5.2. do Regulamento do Fundo, o pagamento do resgate das cotas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da Data de Liquidação, mediante a transferência dos recursos financeiros disponíveis para a conta corrente de titularidade de cada Cotista do Fundo, de forma proporcional a sua participação, após a dedução de todas as despesas provisionadas na carteira do Fundo na Data da Liquidação;

(iii) Diante da aprovação das matérias anteriores, foi aprovada a contratação da KPMG Auditores Independentes Ltda., como responsável pela elaboração das demonstrações contábeis de encerramento do Fundo, em conformidade com o disposto no Artigo 16, parágrafo 6º da ICVM 579/16;

(iv) Aprovada a submissão à CVM o presente instrumento, bem como quaisquer outros documentos relativos às deliberações ora aprovadas exigidos pela regulamentação em vigor; e

(vi) A Administradora fica autorizada a realizar todo e qualquer ato necessário à efetivação do encerramento do Fundo perante os órgãos competentes, podendo para tanto assinar todos e quaisquer formulários, requerimentos e demais documentos principais ou acessórios necessários.

Por este ato, os Cotistas do Fundo outorgam à Administradora, que, por sua vez, outorga aos Cotistas, a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, mantendo-os, reciprocamente, indenizados a todos os atos praticados até a Data de Liquidação, nada mais tendo a reclamar, a qualquer tempo.

**7. Assinatura Digital:**

As Partes expressamente concordam, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, sendo certo que eventual divergência entre a data deste instrumento e as datas que figurem nos elementos indicativos de sua formalização eletrônica ou digital existe apenas em virtude de procedimentos formais, valendo, para todos os fins de direito, a data deste instrumento para regular todos os seus efeitos.

**8. Encerramento:**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, lavrando-se a respectiva ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

**Confere com o original.**

---

**Vanessa Pereira de Souza Nogueira**  
Secretária